



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2018.

Altera o *caput* e o inciso II do art. 3º, e acrescenta a alínea "e" ao inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 016/2011, de 10 de março de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O *caput* e o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 016/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, entre representantes da área governamental e não-governamental, tendo a seguinte composição:

II Os representantes da área não-governamental no total de 05 (cinco), e seus respectivos suplentes, serão escolhidos observando a seguinte representação:

Art. 2º. Acrescenta a alínea "e" ao inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 016/2011, de 10 de março de 2011, com a seguinte redação:

e) 01 (um) representante da associação paraibana de inclusão da pessoa com deficiência – APIPCD.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 28 de dezembro de 2018.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL